



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

CRENCIAMENTO: 08 DE ABRIL DE 2021 – 13h00min as 14h00min

VENCIMENTO: 08 DE ABRIL DE 2021 – 14h00min

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. _____

I.E. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura / Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

DATA ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2021, às 14h00min (quatorze horas)

LOCAL: Rua Garcia Braga, 64 Centro - São Pedro do Turvo - SP - Fone/Fax: (14) 3377-9700

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, do tipo **menor desconto por item** para eventuais aquisições de peças automotivas originais/genuínas para a manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com a tabela das montadoras, das marcas estipuladas nos anexos deste edital, conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n. 1986, de 20 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 64, centro, iniciando-se no dia **08 de abril de 2021**, às **14h00min (quatorze horas)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisições de peças automotivas originais/genuínas para a manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com a tabela das montadoras, das marcas estipuladas nos anexos deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, § 4º da Lei 8.666/93**.

1.3. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.

2.2. As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

2.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.3. O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.2.1. para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2. ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5 – ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1. Item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2. Identificação completa do produto, **constando inclusive a marca e procedência**;

5.1.3. Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

5.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia emitida pelo Fabricante.

6 – ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3. Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 8.1.3.1 e 8.1.3.4 em uma única certidão, denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

6.1.5.2. declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 6.1 e subitens da cláusula VI deste edital.

6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 60 (SESSENTA) minutos. DAS 13:00 AS 14:00.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em porcentagens distintas e crescentes a proposta de maior desconto. Sendo o lance mínimo de 1% (um por cento), do lance anterior.

7.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1. Substituição e apresentação de documentos, ou

7.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

8.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

8.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação..

9.3. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas

9.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A adjudicação será feita por item.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



9.8. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.9. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A entrega dos bens homologados para a licitante deverá realizado em até 72 horas, conforme as necessidades da municipalidade e expedição de autorização de fornecimento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal pela empresa vencedora.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses.

12.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar a ata de registro de preços.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7. A ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

12.8. A fiscalização e o gerenciamento da Ata ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais através do Secretário Municipal Jonas Gonçalves, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

12.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

14.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.

14.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.8. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

14.9. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo, no Departamento de Licitação.

14.10. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a).

14.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 24 de março de 2021.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas originais/genuínas para a manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com a tabela das montadoras, das marcas estipuladas nos anexos deste edital.

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do material licitado deve ser feita em até 72 horas, mediante a apresentação de autorização de compras emitida pelo departamento responsável.

3 – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.

3.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

3.3. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA, boleto ou cheque.

3.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

3.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do desconto (_%) Percentual de desconto sobre os valores das tabelas de preços ou microfichas dos fabricantes para peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica (<i>mínimo de 5% de desconto</i>)
01	Peças originais/genuínas para veículos de passeio e utilitários Marca Chevrolet	____% de desconto
02	Peças originais/genuínas para veículos Leves da Marca Renault	____% de desconto
03	Peças originais/genuínas para veículos tipo van da Marca Renault	____% de desconto
04	Peças originais/genuínas para veículos passeio e utilitários Marca Volkswagen	____% de desconto
05	Peças originais/genuínas para veículos passeio e utilitários Marca Fiat	____% de desconto
06	Peças originais/genuínas para veículos tipo	____% de desconto



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



	van Marca Fiat	
07	Peças originais/genuínas para veículos tipo van Marca Peugeot	____% de desconto
08	Peças originais/genuínas para veículos tipo van Marca Citroen	____% de desconto
09	Peças originais/genuínas para veículos tipo van Marca Mercedes Benz	____% de desconto
10	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Mercedes Benz	____% de desconto
11	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Iveco	____% de desconto
12	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volare	____% de desconto
13	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Ford	____% de desconto
14	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volkswagen	____% de desconto
15	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Internacional	____% de desconto
16	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca New Holland	____% de desconto
17	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Massey Ferguson	____% de desconto
18	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca JCB	____% de desconto
19	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Yanmar	____% de desconto
20	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Fiat	____% de desconto

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. Trata-se de aquisição de peças automotivas originais/genuínas, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

5.2. Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:

- a) Por haver necessidade de contratações frequentes;
- b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura.

5.3. A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

5.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.

6.1.2 Sobre as peças Percentual de desconto sobre o valor da **Lista/Catálogo de preços de peças e acessórios** dos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados de peças originais, e genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica que tiverem as peças ou acessórios substituídos. Caso haja alguma peça que não conste destas, será efetuada pelo **gestor/fiscal** da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03(três) empresas do ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta. Os referenciais a serem seguidos deverão estar em vigor na data da respectiva substituição, conforme segue:

6.1.3 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por ITEM, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto para peças genuínas/originais e serviços, no momento da apresentação da proposta.

6.1.4 - O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo, para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica e garantia ao consumidor final.

Município de São Pedro do Turvo, 24 de março de 2021.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I-A

1.- RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:

1.1- O objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo ser adicionados a qualquer tempo, veículos que vierem a integrar a frota municipal.

LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	SETOR
CHEVROLET	COBALT LTZ 1.8 ECONO. FLEX	2014/2015	FLEX	FCO 3855	EDUCAÇÃO
CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	2014.2015	FLEX	FXW 5881	SAUDE
CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 ECONO. FLEX	2014/2015	FLEX	FCI 9942	SAUDE
CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	2018/2019	FLEX	GEI 3593	SAUDE
CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	2020/2020	FLEX	ESP 0D57	SAUDE
CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	2020/2020	FLEX	GES 2G13	SAUDE
CHEVROLET	S10 STANDARD 2.4 MPFI GAS. 2P	2004/2004	GASOLINA	CMW 3538	GARAGEM
CHEVROLET	ASTRA SEDAN ADV 2.0	2007/2008	FLEX	HHR 9147	ADMINISTRAÇÃO
CHEVROLET	SPIN LT 1.8	2014/2014	FLEX	FQC 0429	CONSELHO TUTELAR
CHEVROLET	CRUZE LT 1.4T AT	2019/2019	FLEX	ECO 7F89	ADMINISTRAÇÃO
CHEVROLET	IPANEMA	1997/1997	GASOLINA	BNZ 8546	SERM
CHEVROLET	ASTRA HATCH 2.0 4P ADVANTAGE	2006	FLEX	DSB 9537	SOCIAL
FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2010/2011	FLEX	ERM 0351	EDUCAÇÃO
FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P	2013/2014	FLEX	FGL 0407	SAUDE
FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0	2009/2010	FLEX	BNZ 7982	SAUDE
FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0	2010/2010	FLEX	ERM 0352	SAUDE
FIAT	STRADA HARD WORKING 1.4	2017/2018	FLEX	FAF 9824	SAUDE



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



	EVO				
FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0	2009/2010	FLEX	BNZ 7983	SAUDE
FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO 4P	2019/2020	FLEX	EZG 8544	SAUDE
FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO 4P	2019/2020	FLEX	EOC 2102	SAUDE
FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P	2010/2011	FLEX	BNZ 7989	SOCIAL
FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX	FDR 6978	SOCIAL
FIAT	STRADA CS FIRE 1.4 FLEX	2011/2012	FLEX	BNZ 7992	GARAGEM
FIAT	STRADA CS FIRE 1.4 FLEX	2009/2009	FLEX	BNZ 7980	VIAS URBANAS
FIAT	STRADA CS FIRE 1.4 FLEX	2009/2009	FLEX	BNZ 7981	L. PUBLICA
FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0	2010/2010	FLEX	BNZ 7985	ESPORTE
FORD	BELINA CORCEL IIL	1981/1981	GASOLINA	BNZ 7971	OFICINA
RENAULT	SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE 4P	2018/2019	FLEX	GFP 7768	SAUDE
RENAULT	SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE 4P	2018/2019	FLEX	FPJ 1192	SAUDE
RENAULT	LOGAN 1.0 4P 2021	2020/2020	FLEX	BVN 8B45	SOCIAL
VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR 1.4	2010/2011	FLEX	ERM 1793	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2011/2012	FLEX	BNZ 7995	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO 1.4 TOTAL FLEX	2011/2012	FLEX	BNZ 7994	SAUDE
VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2009/2010	FLEX	BNZ 7984	SOCIAL
VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2011/2011	FLEX	BNZ 7991	GARAGEM
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 4 PORTAS	1999/1999	GASOLINA	CXS 6703	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2011/2012	FLEX	BNZ 7997	SAUDE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 TOTAL FLEX	2010/2011	FLEX	BNZ 7988	SOCIAL
VOLKSWAGEN	GOL	2020	FLEX	FFK 8A21	SOCIAL
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL 1.6	1998/1999	GASOLINA	BNZ 1924	CASA DA LAVOURA
VOLKSWAGEN	GOL 1000	1995/1995	GASOLINA	BFY 0572	SERM



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LOTE 2 – VANS, ÔNIBUS E MICROS

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	SETOR
CITROEN	JUMPY FURGAO 1.6 BLUEHDI TURBO DIES 3P	2018/2019	DIESEL	GAO 9057	COZINHA PILOTO
FIAT	DUCATO VAN MINIBUS 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES	2010/2011	DIESEL	DJL 0045	EDUCAÇÃO
FIAT	DUCATO VAN MINIBUS 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES	2013/2014	DIESEL	FQP 8235	SAUDE
IVECO	GRANCLASS 150S 21E 4.5 TURBO DIES	2016/2017	DIESEL	FCE 0266	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020	DIESEL	EQK 1230	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ONIBUS MB. 812	2009/2010	DIESEL	DJM 1478	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ONIBUS 1318	1992/1992	DIESEL	CBR 1632	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ONIBUS LO 916	2018/2019	DIESEL	CDR 9366	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ONIBUS 710	2002/2002	DIESEL	CDV 2F22	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI 2.2 BI- TURBO 0M651 P7 DIES	2014/2015	DIESEL	FCX 1681	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ONIBUS MB 1620	1995/1995	DIESEL	BYF 7837	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ONIBUS MB 1318	1991/1991	DIESEL	BWA 8170	TRANSPORTES
MERCEDES BENZ	ONIBUS 1318	1995	DIESEL	BWQ 9085	GARAGEM
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2018/2019	DIESEL	BYB 4576	SAUDE
PEUGEOT	EXPERT	2019/2020	DIESEL	FZU 2634	SAUDE
RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 2.3 16V DCI DIES	2017/2018	DIESEL	FAO 0569	SAUDE
RENAULT	MASTER FURGAO L2H2-11M3 2.3 16V DCI DIES	2018/2019	DIESEL	FFH 1052	SAUDE
VOLARE	V6 ONIBUS MWM SPRINT	2005/2005	DIESEL	CMW 8702	EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



	4.08 TCE				
VOLARE	V6L ESCOLAR 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES	2014/2015	DIESEL	GAY 5074	EDUCAÇÃO
VOLARE	V6L EXECUTIVO	2014/2014	DIESEL	FOE 5551	EDUCAÇÃO
VOLARE	V6L EXECUTIVO	2014/2014	DIESEL	FOE 5537	EDUCAÇÃO
VOLARE	V6L EXECUTIVO	2014/2014	DIESEL	FOE 5536	EDUCAÇÃO
VOLARE	V8L ESCOLAR	2019/2019	DIESEL	EZZ 3282	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2013/2014	DIESEL	DJM 7645	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	ONIBUS 8.160	2013/2014	DIESEL	DJM 8288	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2012/2012	DIESEL	BNZ 7998	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2012/2013	DIESEL	FGL 0405	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2012/2012	DIESEL	BNZ 7999	EDUCAÇÃO

LOTE 3 – CAMINHÕES

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	SETOR
AGRALE	CAM. AGRALE 9200	2005/2005	DIESEL	BNZ 7976	L. PUBLICA
CHEVROLET	CAM.D-11000	1986/1986	DIESEL	BYF 0658	GARAGEM
FORD	CARGO 2429 6X6 I6 TURBO CUMMS 15B P7 DIES	2013/2013	DIESEL	FGL 0408	SERM
FORD	CARGO 1517E 3.9 TURBO CUMMS DIES	2010/2010	DIESEL	BNZ 7986	SERM
FORD	CARGO 815E E 3.9 TURBO CUMMS DIES	2011/2011	DIESEL	BNZ 7993	L. PUBLICA
FORD	CAM. FORD/1517	2010/2010	DIESEL	BNZ 7987	SERM
INTERNATIONAL	DURASTAR 4400 6X4 7.2 MWM MAXXFORCE EURO V	2014/2014	DIESEL	FQB 6909	SERM
MERCEDES BENS	M.BENZ/915C	2007/2008	DIESEL	DTA 3807	SERM
MERCEDES BENZ	ATEGO 1719 DIES	2018/2018	DIESEL	FUV 8693	L. PUBLICA
MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1969/1969	DIESEL	BVZ 7688	L. PUBLICA
VOLKSWAGEN	8.140 4.3 MWM TURBO	1995/1995	DIESEL	AFI 6618	SERM
VOLKSWAGEN	CAM. VOLKS. 11130	1986/1986	DIESEL	BFY 0650	SERM



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LOTE 4 – TRATORES

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	SETOR	
FORD	TRATOR FORD 4630	1994/1994	DIESEL	L. PUBLICA	
MASSEY FERGUSON	275	2005	DIESEL	L. PUBLICA	
YANMAR	SOLIS 75	2020	DIESEL	L. PUBLICA	

LOTE 5 – MÁQUINAS

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	SETOR
FIATTALLS	RETRO FIATTALLS FB80.3	2020/2002	DIESEL	SERM
JCB	RETRO JCB 3C	2010/2010	DIESEL	SERM
JCB	RETRO JCB 3C	2015	DIESEL	SERM
KOMATSU	PA CARR. KOMATSU WA 180	2000	DIESEL	SERM
MICHIGAN	PA CARR. MICHIGAN III	1984/1984	DIESEL	SERM
NEW HOLLAND	PA CARR. NEW HOL 12B	2008/2008	DIESEL	SERM
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140B PAC II	2014	DIESEL	SERM
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140B	2008	DIESEL	SERM

São Pedro do Turvo, 24 de março de 2021.

Cleiton Mendonça
Diretor de Reparos e Manutenção Veicular



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 009/2021

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXXX.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 009/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 009/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 015/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(Anexo VI)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 009/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2021 Ref.: AO PREGÃO N.º 008/2021

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de 2021, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº.____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO Nº 009/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 – A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 009/2021:
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito em até 72 horas, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.
- 2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:
- 2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.
- 2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo que a assistência técnica deverá ser efetuada no mesmo local da entrega do equipamento, por profissional devidamente qualificado sem custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30, 60 e 90 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

DO INÍCIO E VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até // _.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.

8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Pedro do Turvo, ... de de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.021

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas originais/genuína para a manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com o termo de referência do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail licitação:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____